

SELEÇÃO

Fundo da Criança e do Adolescente financiará projetos sócio-educativos

>> **Fabíola Tormes**
Redação DS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de (CMDCA) divulgou na última semana o edital direcionado a instituições governamentais e não governamentais para seleção de novos projetos que serão custeados com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

De acordo com a presidente do CMDCA, Eude Camargo, as instituições interessadas deverão apresentar projetos de proteção sócio-educativos, voltados para atividades educacionais,

culturais, artísticas e esportivas, bem como projetos de comunicação e divulgação dos direitos da criança e do adolescente.

O período de recebimento dos projetos já está aberto e segue até o dia 15 de abril. Os mesmos devem ser entregues na Sala dos Conselhos no prédio da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra. “O financiamento de cada projeto à conta do FMCA será de acordo com o plano de ação apresentado e as demandas de projetos e a divisão de valores avaliados pela Comissão de Avaliação do CMDCA”, explica, ao ressaltar que o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente é mantido através das doações da

população, por meio do Imposto de Renda. “Esse valor é revertido para projetos, assim como utilizamos para comprar dos automóveis para o Conselho Tutelar. São todos projetos que envolvem a questão da segurança para a criança e o adolescente do nosso município”.

Passada a data final de inscrição, a relação dos projetos aprovados para financiamento com recursos do FMCA/2016 será publicada no site do Município. Cada entidade também será comunicada oficialmente por escrito e seu representante legal participará de reunião de assinatura do Convênio e formação da prestação de contas do mesmo.



O financiamento será para projetos voltados para atividades educacionais, culturais, artísticas e esportivas

SOLIDARIEDADE

Como fazer doações ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente



As doações podem ser feitas por pessoas físicas e jurídicas, diz advogada

>> **Redação DS**
Assessoria

A população brasileira enfrenta problemas no que tange a área social, inúmeras são as dificuldades em consequência da má distribuição da renda, as classes menos abastadas são carentes de projetos de inclusão social, não tem acesso a cultura, educação, esporte, saúde ou lazer. Com intuito de preencher as lacunas deixadas pelo poder estatal temos em nosso município algumas entidades que vem atuando junto às comunidades, resgatando a valorização humana, a formação do cidadão e promovendo o fortalecimento familiar.

Essas instituições enfrentam dificuldades na captação de recursos, tendo muitas vezes dificuldades em manter ou aumentar os projetos oferecidos a população. Uma das principais fontes de recurso das enti-

dades beneficentes é oriunda das doações dedutíveis feitas por pessoas jurídicas e físicas aos Fundos dos Direitos da Criança e Adolescente – nacional, estaduais ou municipais, prevista no artigo 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Em Tangará da Serra o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA foi criado pela Lei nº 2016/2003 e regulamentado pelo Decreto 087/GP/2005 de 25/04/2005, encontra-se ativo e apto a receber as doações.

As doações, de acordo com a Advogada Tributarista, Kelly Becker, podem ser feitas por meio de pessoas físicas ou jurídicas. Para pessoas físicas, Becker explica que esse incentivo fiscal é concedido somente às pessoas físicas que utilizem o formulário completo na Declaração de Ajuste Anual, podendo ser efetuada nas seguintes formas e limites:

para doações efetuadas no ato da declaração de Ajuste Anual ao final da declaração terá um link “Doações Diretamente na Declaração-ECA”, neste link a pessoa poderá optar por doar ao Fundo de nossa cidade, e nesta tela o programa informará o limite máximo dedutível desta doação, que é de 3% do imposto devido e o contribuinte informará o valor que deseja doar”, explica, ressaltando que no próprio programa haverá a opção de imprimir “Darf - Doações Diretamente na Declaração - ECA” com as informações da doação que deverá ser recolhido impreterivelmente até 30/04/2016, sob pena de ser glosado. “Convém salientar que o valor da dedução permitida será abatido do Imposto na própria Declaração de Ajuste. Caso tenha sido apurado imposto a pagar, o contribuinte já teria mesmo que desembolsar esse valor. Ao optar pela doação- ECA, a única diferença é que a pessoa, em vez de pagar apenas um DARF, terá dois DARF a recolher até 30/04/2016: um do imposto de renda devido e outro da doação”.

Já para doações feitas entre maio e dezembro do ano-calendário da declaração o limite de dedutibilidade é de 6% compreendendo o limite global das doações, caso possua segurança e uma estimativa confiável do quanto vai pagar de imposto é recomendável realizar as doações dentro do próprio ano-base, depositando a doação até o último dia útil do ano.

DIRETO DO IR

Pessoas jurídicas também podem doar recursos ao FMCA

>> **Redação DS**
Assessoria

Assim como as pessoas físicas, as jurídicas também podem fazer doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente. “Primeiramente cumpre informar que somente as pessoas jurídicas tributadas pelo lucro real poderão fazer a doação ao FMCA, ficando limitada a 1% do Imposto de Renda devido em cada período de apuração”, explica a advogada Tributarista, Kelly Becker, ao detalhar, passo a passo a doação.

“1º Passo: Depósito na Conta do FMDCA; 2º Passo: Encaminhar comprovante de depósito para o FMDCA, informando: Nome completo de jurídica, Endereço, Telefone, Número do CNPJ; 3º Passo: FMDCA emite e envia o recibo para o contribuinte. De posse do recibo o contribuinte deverá guardá-lo para registrar as informações necessárias no ato da Declaração de Ajuste Anual e ainda, conservá-lo por um tempo para eventual apresentação à Secretaria

da Receita Federal”, explica.

Essa é uma excelente forma de contribuir com projetos financiados pelos Fundos no combate à exploração sexual; convivência familiar e comunitária, apoio aos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e Tutelares, Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte e diversos outros.

Porém, ainda é bastante pequeno o número de cidadãos e empresas que conhecem e fazem uso do incentivo estabelecido em Lei, procure seu contador que ele estará habilitado a ajudá-lo a efetivar as doações conforme os preceitos legais.

Esta modalidade de doação é muito simples e é essencial para que entidades possam dar continuidade em seus projetos sociais, visando melhorar em muito o futuro das nossas crianças e adolescentes, e desta forma doadores também exercem a cidadania, a responsabilidade social e auxiliam na melhoria do desenvolvimento daqueles que em breve serão o nosso futuro.



Esta modalidade de doação é muito simples e é essencial para as entidades